



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29 /2011

Cria as funções de Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF e Coordenador da Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas de Coordenador do Programa de Saúde da Família – PSF e de Coordenador da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. As atribuições, carga horária e requisitos para contratação são os constantes anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

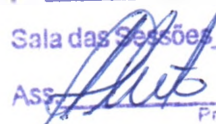
Prefeitura Municipal de Pains, 18 de março de 2011.

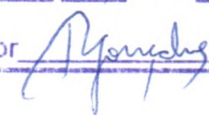

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão

por sete votos a um

Sala das Sessões 21/03/2011

Ass.  Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>34</u> /2011
Data	<u>21/03/2011</u> hora <u>14:25h</u>
Recebido por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Função: Coordenador do PSF
Escolaridade: Curso Superior na área de Saúde
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimento: R\$ 2.500,00
Forma de Recrutamento: Processo Seletivo
Vaga: 01

APROVADO em única discussão
por Sete votos a um
Sala das Sessões 21/03/2011
Ass. [Assinatura] Presidente

ATRIBUIÇÕES:

- I - Promover o entrosamento entre as equipes com objetivos correlatos; orientar a condução dos trabalhos nos respectivos órgãos;
- II - Buscar uniformidade no trabalho das equipes, respeitando as necessidades de cada uma. Quando se tratar de coordenador de equipe ligado a saúde, deverá assegurar que as Unidades de Saúde com PSF funcionem considerando o programa como prioridade, visando a prevenção da doença, a promoção da saúde e educação em saúde; implantar a avaliar constantemente o "acolhimento";
- III - Discutir juntamente com a equipe a situação das famílias, planejando as visitas domiciliares; buscar planejar ações, juntamente com a equipe, para a solução dos problemas da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas;
- IV - Organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas nas Unidades de Saúde da Família; orientar o trabalho da equipe formulando os cronogramas de trabalho e de grupos de educação em saúde;
- V - desempenhar toda e qualquer atividade relacionada ao funcionamento do PSF e PACS.
- VI — monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
- VII — acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- VIII — acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
- IX — garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- X — articular com o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação e Saúde - DGTES a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI — articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.
- XII – Elaboração da PAVS – Programação das Ações de Vigilância em Saúde
- XIII – Contribuição na elaboração Plano Municipal de Saúde.
- XIV Contribuição na elaboração do Relatório de Gestão.
- XV – Avaliação das Equipes de Saúde da Família.

FUNÇÃO: Coordenador da Vigilância Epidemiológica

ESCOLARIDADE: Curso Superior na área de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40h/Semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.500,00

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado

VAGA: 01

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar notificações compulsórias das doenças e agravos de acordo com a PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011;
- II - Realizar investigação de doenças notificadas no âmbito municipal juntamente com um representante da Secretaria do Estado de MG;
- III - Realizar ações programáticas para o acompanhamento da evolução de doenças com objetivo de impedir que o nº de casos aumente, não colocando em risco a saúde de toda a população;
- IV - Coleta e análise de dados, como morbidade, mortalidade materna e infantil, número de nascidos vivos, mortalidade geral, cobertura vacinal, teste do pezinho, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, Saúde Mental, Alcoolismo, dentre outros, propondo medidas para melhorar os índices do município de Pains;
- V - Processamento de dados coletados nos programas SIAB, SINASC, SIM, SINAN, PNI e outros;
- VI - Recomendação das medidas de controle apropriadas de acordo com diagnóstico local do município;
- VII - Divulgação de informações pertinentes em jornais (locais e regionais).
- VIII - Promover ações educativas junto a população referente a drogas, violência, tabagismo e alcoolismo;
- IX - Coordenar as ações de planejamento familiar e controle de DSTs e AIDS.

APROVADO em única discussão

por Sete votos a um

Sala das Sessões 21/03/2011

Ass. [Assinatura]
Presidente

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	abril-11	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:		INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação Cargo Coord.Prog.Saude Família PSF			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2011	0,00	24.375,00	24.375,00	5.118,75
VALOR NO EXERCICIO	29.493,75			
RECEITAS -BASE CALCULO	15.283.169,46			
DESPESAS PESSOAL 2010	6.424.317,59			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2010		42,04%	
	IMPACTO 2011			
RECEITAS ESTIMADAS	16.047.327,93			
IMPACTO EXERCICIO 2011	R\$6.453.811,34		40,22%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2011	2012		2013	
40,22%	42,23%		44,34%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2010:		42,04%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	29.493,75		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
	31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais		
29.493,75	7.363.946,00	0,40	7.334.452,25
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1144/2010

Pains , 18 de Marco de 2011


Amir Otoni de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$

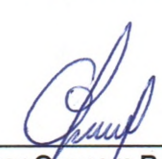
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
6.776.501,91	8.100.340,60	83,66	1.323.838,69
7.115.327,00	8.748.367,85	81,33	1.633.040,85

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 18 de Marco de 2011


Ronaldo Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanam Borges
CRC: 49.617

APROVADO em única discussão
 por *Silvia*
 Sala das Sessões 21/03/2011
 Ass. *[Assinatura]*
 Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INICIO DA VINGÊNCIA:	abril-11	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação Cargo Coordenador Vigilância Sanitária			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2011	0,00	24.375,00	24.375,00	5.118,75
VALOR NO EXERCÍCIO	29.493,75			
RECEITAS -BASE CALCULO	15.283.169,46			
DESPESAS PESSOAL 2010	6.424.317,59			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2010		42,04%	
	IMPACTO 2011			
RECEITAS ESTIMADAS	16.047.327,93			
IMPACTO EXERCÍCIO 2011	R\$6.453.811,34		40,22%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2011	2012		2013	
40,22%	42,23%		44,34%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2010:		42,04%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	29.493,75		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
29.493,75	7.363.946,00	0,40	7.334.452,25
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1144/2010			
Pains , 18 de Março de 2011			
 Amir Otoni de Oliveira Secretária Municipal de Administração			

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
6.776.501,91	8.100.340,60	83,66	1.323.838,69
7.115.327,00	8.748.367,85	81,33	1.633.040,85

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 18 de Março de 2011


Ronaldo Marcio Gonçalves
 Prefeito Municipal


Vilmar Ozanam Borges
 CRC: 49.617

APROVADO em única discussão
 por Seta Verde e Verm.
 Sala das Sessões 21/03/2011
 ASS. 
 Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 287 de 17 de agosto de 2006, que estabelece revisão de diretrizes e normas para a implantação da Estratégia de Saúde da Família, para a incorporação das ações de atenção à saúde bucal e dá outras providências, em conformidade com o disposto na Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de fixar uma estratégia de atuação capaz de fazer a conversão do modelo de atenção à saúde, que passe a privilegiar a promoção da saúde e a prevenção de agravos;
- a necessidade de ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;
- a missão da Estratégia de Saúde da Família - ESF, da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal - ESB, fundada na melhoria da qualidade de vida da população;
- a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para reconhecimento da estratégia de organização do modelo municipal de atenção à saúde;
- a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, da CIB-SUS/MG e do Conselho Estadual de Saúde pelo estabelecimento de requisitos específicos e priorização para implantação da ESF e da ESB;
- as normas e diretrizes para a Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 180, de 26 de julho de 2005 que estabelece orientações à implantação do Programa de Saúde da Família, à incorporação das ações de atenção à saúde bucal e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 661, 22 de março de 2005;
- a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 118ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de julho de 2006; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 125ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007.

Delibera:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 287, de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I ...

e) o município que tiver implantadas 03 (três) ou mais equipes de Saúde da Família deverá ter uma coordenação municipal responsável pela Estratégia Saúde da Família, que possa garantir um trabalho integrado por parte dessas equipes. Esta coordenação será exercida por profissional de curso superior, preferencialmente da área da saúde.” (nr)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2007.

MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG